



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1230, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005, com a seguinte classificação orçamentária:

CRIA RUBRICA:

0704.12.361.0047.2050-449052120000- Equipamentos e Utensílios Domésticos R\$ 500,00

TOTAL – R\$ 500,00

Art.2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito a redução da seguinte classificação orçamentária:

0704.12.361.0047.2050-339030990000- Outros Materiais de Consumo R\$ 500,00


TOTAL – R\$ 500,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 21 de fevereiro de 2006.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em, 21 de fevereiro de 2006


Edmar Porto Ramos
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade de criar rubrica orçamentária na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto para aquisição de liquidificadores e batedeiras para serem usados nas Escolas do Município.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei em **regime de urgência**.

Atenciosamente,


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL